

Ata da Sessão Extraordinária do dia

29 de maio de 1970

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, na sala das sessões da Câmara Municipal de Nipocã, às 20,00 horas teve início a sessão extraordinária com a presença dos seguintes Vereadores: Joaquim José dos Santos - Presidente, Jaime Rodrigues de Lima, Antonio Veiga Corral, Antonio Maria Machado, José Jorge Rocha, Ernesto Peimim e Alberto Waldemir Cardoso de Andrade. Primeira Discussão - Foi apresentado o Projeto Lei nº 10/70 de autoria do chefe do Executivo que segue seu teor: Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Nipocã, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovar e ele promulga a seguinte Lei. - Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendêr da importância de Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros), para pagamento do aluguel do prédio onde irá se instalar a Biblioteca Pública Municipal de Nipocã. Artigo 2º) - Para atender as despesas de que diz a presente Lei, fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Nipocã, um crédito especial de Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro, transferido para o corrente exercício. Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga

das as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nipocã, 25 maio de 1970. a) - Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal. A Presidência - franquiar a palavra aos Sr. Vereadores usando da mesma o Sr. vereador Jaime Rodrigues de Lima, na sua opinião o Projeto de Lei está conforme pois não estipula a importância do crédito de mensal ou anual, a referida importância. Os Sr. Vereadores em acordo requereram a retirada do Projeto de Lei a fim de encaminhá-lo ao chefe de Executivo, para outro substituto, com melhor esclarecimento. A seguir foi apresentado e lido o Projeto de Lei no 11/70, que segue seu teor: Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Nipocã, cidade de Monte Apizacuil, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei. Artigo 1º) - Fica criado um cargo de Professor Municipal, para ministras as aulas no Curso de Adultos a ser instalado neste Município. Parágrafo Único - O referido cargo será em caráter de Comissão. Artigo 2º) - Fica fixados em Cr\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro cruzeiros), os vencimentos mensais para o cargo de Professor Municipal. Artigo 3º) - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr\$ 152,00 (Cem mil cento e cinquenta e dois cruzeiros), para atender as despesas com execução da presente Lei, que será coberto com os recursos -

provenientes do saldo financeiro trans-
ferido para o corrente exercício. Artigo 4.º

Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos
desde 1.º de maio de 1970. Prefeitura Muni-
cipal de Nipoã, 25 maio de 1970. a)
Gilberto Cardoso de Andrade. Prefeito -
Municipal. Foi franquiada a pala-
ra aos seus Vereadores pela Presidência,
usando da mesma, o Vereador foi
Irene Rodrigues de Lima, para pedir
que o Projeto Lei citado, fosse subme-
tido em regime de urgência. Sem
discussão, foi encaminhado o requere-
rimento a votação pela Presidência
tendo sido aprovada por unanimidade
de Votos, nenhum dos seus Vereadores
querendo falar sobre o Projeto Lei
a Presidência o encaminhar a
votação, foi aprovada o Por uma
unanimidade de Votos o Projeto Lei
no $\frac{11}{70}$ em regime de urgência.

Foi apresentado a seguir o Projeto
Lei nº 12/70, de autoria do Sr.
Prefeito Municipal, que segue ser
teor: Gilberto Cardoso de Andrade, Pre-
feito Municipal de Nipoã, Comarca de
Monte Aprazível, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele san-
ciona e promulga a seguinte lei. Artigo 1.º
Fica o Poder Executivo autorizado a dispen-

der da importância de CRD 2.600,00 — (dois mil e seiscentos cruzeiros), para pagamento ao Sr. Arcidio Pechoto, pe- los seus serviços nas prestações de contas do Município de Nipoã, abaixo desor- minado. a) - Prestação de Contas do - Fundo de Participação dos Municí- pios, junto a Egrégio Tribunal de Contas da União, referente ao exercício de 1969. b) - Prestação de Contas do fun- do de Participação dos municípios junto ao Egrégio Tribunal de Con- tas do Estado de São Paulo, referente ao exercício de 1969. c) - Prestação de - Contas do emprego de verba do Au- xílio Rodoviário Nacional, junto ao Departamento de Estradas de Roda- gens, referente ao exercício de 1969. d) - Prestação de contas do emprego da ver- ba do Fundo Rodoviário Nacional, - referente ao exercício de 1969. e) - Presta- ção de Contas junto ao Instituto Bra- síleiro do Café, referente a auxílio con- cedido a esta Municipalidade. f) Pres- tação de Contas de Auxílio Concedido a esta Prefeitura Municipal, junto - ao Serviço de Faneamento Básico, referen- te ao exercício de 1966. g) - Plano de Apli- cação da conta do fundo de Participa- ção dos Municípios, referente ao exercí- cio de 1970. h) - Plano de Aplicação da verba de Auxílio Rodoviário Nacional - para o exercício de 1970. Artigo 2º - Para

Atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), que será coberto com o saldo financeiro transferido para a corrente exercício. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nipoá, 25 maio 1970 - a) - Gilberto Cardoso de Andrade - Prefeito Municipal. Usar da palavra franquçada o Vereador Faizne Rodrigues de Lima, dizendo que o Projeto Lei é uma proposição que deve ser bem aceita, pois trata-se de um dinheiro a bem do município, pois como explica o Projeto, foram contas apresentadas aos Tribunais de Contas em tempo hábil, e para esse ato era preciso pessoa especializada. Usar da palavra a seguir o Vereador Alberto Waldimir Cardoso, que também alegou ser o Projeto Lei, de importância, pois através desses trabalhos apresentados, o município foi recompensado. O Projeto Lei foi requerido regime de urgência e aprovado. Nenhum mais dos Deputados querendo usar da palavra franquçada a Presidência e encaminhado a votação, foi aprovado por unanimidade de votos, em uma única discussão. A seguir foi lido o Projeto Lei no 13/70. Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Nipoá, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando de suas a

tribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei. Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir até a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) - para pagamento de todas as despesas para construção de um misto rio Público, no largo da matriz desta cidade. Artigo 2º) - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes da Cota do Fundo de Participação dos Municipais, de acordo com o Plano de Aplicação, já remetido ao Egrégio Tribunal de Contas da União, com sede em Brasília. Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua (pública) publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nipoã, 25 maio de 1970. a). Gilberto Cardoso de Andrade. Prefeito Municipal, Usou da palavra franquada e Vereador Faizme Rodrigues de Lima, dizendo que em parte foi efeito de uma Indicação, em, apresentada pelo mesmo, ao Sr. chefe do Executivo, e que o Projeto Lei, é mais uma proposição a bene

fício do povo. Os seus Secretários, nos interesses sendo pela palavra franquiada, a Presidência e encaminhou a votação, foi aprovado em regime de urgência, tendo apresentado o pedido de regime de urgência, o Secretário Jaime Rodrigues de Lima. A seguir foi apresentada a Proposta Lei no 14/70, Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Nipoá, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei. - Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir da importância de Cr\$ 3000,00 (três mil cruzeiros), para pagamento de todas as despesas para a construção de uma escola Primária, no Bairro Nova Brasília, neste Município. Artigo 2º) - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes da cota do fundo de Participação dos municípios, de acordo com o Plano de Aplicações, já remetido ao Egrégio Tribunal de Contas da União em São Paulo em Brasília. Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nipoá, 25 de maio 1970.

a) - Gilberto Cardoso de Andrade - Pre-
 feito municipal. Usou da palavra -
 o Vereador Ernesto Pomim que estava
 em duvida, se (havia) digo há nume-
 ro suficiente de alunos para construc-
 da Escola, afirmou o Vereador Jaime Ro-
 driguez de Lima, que o nº de alunos que a
 lei exige é 18 alunos e tem 26 alunos estan-
 do portanto enquadrados no que a Lei
 exige para a referida construcção, pois
 qdo o mesmo apresentou Indicação nesta
 Casa, foi baseada nesse numero de alu-
 nos existente. Nenhum mais dos 12 Vere-
 adores querendo usar da palavra franqui-
 ada, a Presidência e encaminhada a
 votação, foi aprovado em regime de ur-
 gência, de acordo com requerimento a-
 presentado do Vereador Jaime Rodriguez de
 Lima. Foi apresentado ainda o Projeto Lei
 15/70, de autoria do chefe do Executivo mu-
 nicipal. Gilberto Cardoso de Andrade, Pre-
 feito municipal de Nipocã, Comarca de
 Monte Aprazível, Estado de São Paulo,
 usando de suas atribuições que lhe são
 conferidas por lei, faz saber que a
 Câmara Municipal aprovar e ele san-
 ciona e promulga a seguinte lei. Ar-
 tigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado
 a levar para a importância de Cr\$ -
 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos)
 por alquiere, na medida paulista re-
 ferente a taxa de conservação de Estr-
 da de Rodagem, do Município, pa-

ra o exercício de 1970. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nipocã, 25 maio 1970. a). Gilberto Cardoso de Andrade. Prefeito Municipal. Fez uso da palavra o Vereador Ernesto Pomim, dizendo que é de conhecimento dos Sr. Vereadores que em gestão passada, foi apresentado um Projeto. Lei dessa natureza, e mesmo deu seu voto favorável, pois as estradas eram mau conservadas, agora o Projeto Lei, merece o seu voto favorável pois as estradas e as pontes estão em bom estado, sendo que em gestão passada a apresentar varias Indicações, ao chefe do Executivo foram arquivadas. Foi encaminhado a votação pelo Sr. Presidente, uma vez que os Sr. Vereadores não interessaram pela palavra franquista, tendo sido aprovado por unanimidade de plenário em regime de urgência, de acordo com requerimento apresentado pelo Vereador Jaime Rodrigues de Lima, e aprovado, não havendo matéria a tratar na presente sessão, passa a Explicação Pessoal: Fizeram uso da palavra franquista os Vereadores Alberto Waldimir Cardoso e Jaime Rodrigues de Lima, referiam da capacidade do contador Arcidio Pisco, que está nem cobrando a Prefeitura Municipal, pois os contos em ordem, pois como é de conhecimento da casa, os contos para serem apresentados, com tempo atizado pois

~~Autografo~~

desde o ano passado não foi apresen-
tada as contas e que veio confirmar
a falta de uma pessoa capacitada
na direção. Nenhum mais dos sus-
tados quer se falar, a Presidência os
agradeceu pela presença, encerrando
a sessão às 20,50 horas. Solicitar -
que para tudo constar se lavasse
a presente ata que lida e aprova
da será assinada pelos membros de
mesa. Nipocã, 29 de maio 1970. —

Presidente. Joaquim Galvão da Silva

1º Secretário José Jorge Rocha

2º Secretário António António Machado